



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.581**

de 21 de março de 2024.

*(Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara)*

*"Reajusta o valor do Auxílio Saúde dos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal e dá outras providências".*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Auxílio Saúde concedido aos servidores inativos estatutários e pensionistas da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 5.126, de 23 de março de 2010, será de R\$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais) mensais.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 5.126, de 23 de março de 2010, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

...

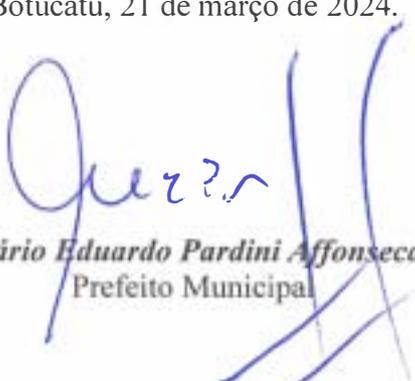
§ 3º No mês de julho o servidor inativo e pensionista fará jus ao auxílio saúde adicional em dobro, para a realização de ações preventivas de saúde, respeitando a proporcionalidade 1/12 (um doze avos) avos da sua concessão.

§ 4º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de benefício será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.0310001.2014.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Botucatu, 21 de março de 2024.

  
Mário Eduardo Pardini Affonseca  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 21 de março de 2024 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
Rinaldo Barbato  
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente